



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10069/2023

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Mês da Primeira Infância” (agosto).

Data da Norma

27/11/2023

Data de Publicação

01/12/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5370

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14093/2023](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Mês da Primeira Infância**” (agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Mês da Primeira Infância**”, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil